



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 824, DE 25 DE JUNHO DE 2005.

*Denomina Mercado de Carne neste município de Xique-Xique,
e dá outras providências.*

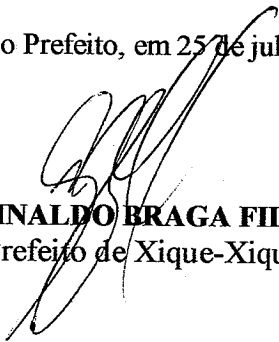
O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **ANTÔNIO PEDRO DE FIGUEIREDO**, o Mercado de Carne neste município de Xique-Xique, Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de julho de 2005.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito de Xique-Xique